



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.176, de 30 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	20.000,00
02.05.07-339093.00-04.123.0016.2002	Indenizações e Restituições	5.000,00
02.10.01-449052.00-13.392.0006.2002	Equipamento e Material Permanente	12.000,00
02.11.02-449051.00-12.452.0014.1009	Obras e instalações	318.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.03-339039.00-12.363.0004.4254	Emenda Impositiva – 347	3.625,00
02.06.04-339039.00-12.363.0004.4255	Emenda Impositiva – 348	5.000,00
02.06.04-339039.00-12.363.0004.4256	Emenda Impositiva – 349	4.000,00
02.10.01-335030.00-13.392.0006.4212	Emenda Impositiva – 305	2.000,00
02.10.01-335030.00-13.392.0006.4213	Emenda Impositiva – 306	2.000,00
02.10.01-335030.00-13.392.0006.4214	Emenda Impositiva – 307	2.500,00
02.10.01-335030.00-13.392.0006.4215	Emenda Impositiva – 308	4.000,00
02.10.01-335030.00-13.392.0006.4281	Emenda Impositiva - 374	2.500,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	11.375,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

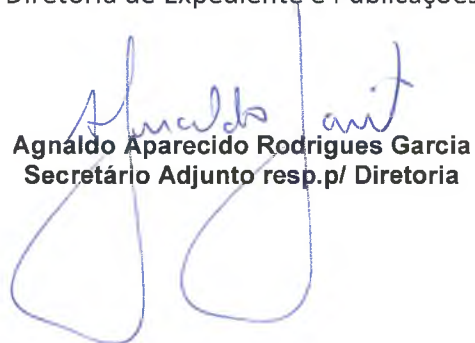
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de novembro de 2020.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria